



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 021/2009

**CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO Á EMPRESA METALNORTE
INDÚSTRIA E COMERCIO DE PORTAS E JANELAS LTDA.**

AUTORIA: Ademir Franco de Lima - Edoel Rocha - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Beto Voidelo - Helton Borges - José Pochapski - Isidório da Silva Moraes - Nelita Cecília Piacentini - *DR. SAUL SACHETTI*

ENVIADO AS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO: *FAV.*

FINANÇAS E ORÇAMENTO: *FAV.*

MÉRITOS TEMÁTICOS;

REPRESENTATIVA;

Incluído na Ordem do Dia	Em	24	/	11	/	2009
Pedido de Vistas	Em	24	/	11	/	2009
1ª Discussão e Votação	Em	15	/	12	/	2009
2ª Discussão e Votação	Em	—	/	—	/	—
Aprovado em Redação Final	Em	21	/	12	/	2009
Promulgada	Em	21	/	12	/	2009
LEI Nº 21/2009	Sancionada	Em	—	/	—	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1342	Em	23	/	12	/
						2009



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PSL



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2403/09

Campo Mourão, 04/09/09 Horas 08:55

Ar DAL: W. J. C.
PROTOCOLISTA

As Comissões
Permanentes
21/09/09

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021 /2009.

CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO
À EMPRESA METALNORTE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PORTAS E JANELAS LTDA.

BETO VOIDELO
Vereador

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos a apreciação do Soberano Plenário o seguinte
Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica concedida, a **COMENDA 10 DE OUTUBRO, à Empresa Metalnorte Indústria e Comércio de Portas e Janelas Ltda**, do Município de Campo Mourão.

Art. 2º - O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para a entrega da Comenda concedida por esta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verba própria, consignada no Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo de Campo Mourão, 31 de agosto de 2009.

Ademir Pezão
1º Vice - Presidente

Edoel Rocha
Vereador

Dr Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

BETO VOIDELO
Vereador

Helton Borges
1º Secretário

Profº José Pochapski
Vereador

Isidoro Moraes
Vereador

Profª Nelita Placentini
Vereadora





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579, - Telefax (44) 3518 -5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PSL



Justificativa:

Em 1976, o casal Alcione Jacob de Souza e Denir Maria Legnani de Souza, instalou em Campo Mourão a Vidraçaria Kennedy, na Avenida Presidente John Kennedy, no Lar Paraná. Em 1978 nasceu a Metalnorte, instalada inicialmente na Rua Rocha Pombo, 960, a produção era artesanal, fabricavam de tudo, desde porta lixeiras até estrutura metálicas, portas, janelas, grades, etc., atendia somente o mercado local.

Em 1981, já bem estruturada, a Metalnorte instalou-se na Avenida Comendador Norberto Marcondes, 494, onde se encontra até hoje. A empresa se modernizou, adquiriu maquinários e se especializou na linha de montagem de portas e janelas em aço, padronizadas e produzidas em grande escala, com tecnologia própria e pintura por imersão.

A partir da modernização e da produção em grande escala, a empresa passou a competir com as principais indústrias do ramo no Brasil e está entre as melhores do Paraná.

Esta empresa que ha mais de trinta anos gera emprego e renda merece a Comenda 10 de Outubro como reconhecimento do povo mourãoense pela sua contribuição para com o desenvolvimento de nosso Município.

Ante ao exposto, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Poder Legislativo de Campo Mourão, 31 de agosto de 2009.

Adunir
1.11
Amf
2009
BETO VOIDELO
Vereador

Currículo vitae



Em 1976 foi fundada uma empresa de vidros que levou o nome de vidraçaria Kennedy localizada na avenida presidente Kennedy no Grande Lar Paraná. Sócios Alcione Jacob de Souza e Denir Maria Legnani de Souza.

Em 1978 precisamente em 25 de agosto de 1978 nasceu a metalnorte, sócios Alcione Jacob de Souza e Denir Maria legnani de Souza (marido e mulher) situada na rua Rocha pombo nº 960, com 03 funcionários. Em um barracão de 100 m2, alugado, mais tarde após seis meses, seu quadro funcionário em aumentou para nº de 07.

As entregas eram terceirizadas, pois seu veículo era uma pik-upe Willis 1975 (amarela) Esse veículo era pau para toda obra o trabalho da Metalnorte na época era artesanal, fazia de tudo, desde porta lixo até estrutura metálica, portas, janelas, grades, etc. o mercado era estritamente local.

Em 1981 já bem mais estruturado, vinha crescendo a empresa mudou de endereço para avenida comendador Norberto Marcondes 494, que se encontra até hoje, num espaço de mais ou menos 300 m2. Também alugado, nessa época já atuávamos em praticamente em toda região da Comcam.

No início de 1983 foi adquirido um imóvel enfrente da Metalnorte, para que no futuro se instalassem a empresa. (hoje funciona a Força do Aço fundada em 1991, empresa do mesmo grupo).

Mais tarde a empresa já bem estruturada, entramos em negociação com o proprietário do imóvel que era do Sr. Tramujas. Fechamos o negócio em parcelas.

Apartir daí a empresa teve crescimento, teve seu quadro de funcionários de até 120 funcionários. Aumentamos a linha de produção, compramos máquinas, caminhões. Construímos, hoje conta com uma área coberta de 2000 m2. foi adquirido inclusive uma área anexa.

Em 1997, transformamos a empresa em linha de produção, linha de montagem especializando em portas e janelas, padronizadas com a capacidade de produção de 12.000 peças por mês. Com tecnologia própria e com pintura por imersão.

Atuamos hoje em todo o Brasil, temos mais de 3.000 clientes cadastrados, atuando diretamente em lojas de materiais para construção, sistema de vendas via internet e tele-vendas. Competindo com os melhores fabricantes do Brasil., No Paraná temos quatros concorrentes, estamos entres as primeira melhores do Paraná. A metalnorte tem parceria com os melhores fornecedores de aços do Brasil.

Hoje a Metalnorte indústria e comercio de portas e janelas Ltda., tem como sócios Alcione Jacob de Souza e Francielle Legnani de Souza.

A Metalnorte tem como parceiro a empresa Força do Aço- indústria e comercio de ferro e aço Ltda. Fundada em 1991, (um braço da metalnorte) tem como sócio. Denir Maria legnani de Souza e Fernando legnani de Souza. Esposa e filho do Alcione. Atuando na distribuição de ferro e aço e prestação de serviços em corte e dobra, fabricação de peças agrícola



METALURGICA METALNORTE

**VITRAUX
PORTAS
PORTÕES
GRADES**

FONE: 23-2153

**PORTAS DE
ENROLAR
VENEZIANAS
CONSERTOS GERAL**



FUNDAÇÃO 25/08/1978

309



METALNORTE®

FORÇA DO AÇO





A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 04 de Setembro de 2009.

ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

Quanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camara.cm.com.br - www.camara.cm.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

(☒) Não

(☐) Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(☒) **NENHUM ÔBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.**

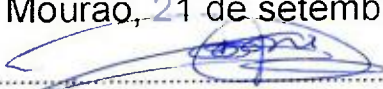
(☐) Já aprovada (167, I, a RI)

(☐) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

(☐) Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

(☐) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 21 de setembro de 2009.


DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

Guanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Sumula: Projeto de Resolução Nº 21/2009 – CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO Á EMPRESA METALNORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS E JANELAS LTDA.

Iniciativa dos vereadores Ademir Franco de Lima – Edoel Roccha - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – Helton Borges – Isidoro da Silva Moraes – José Pochapski - José Roberto Voidelo - Nelita Cecília Piacentini.

Relator Vereador Sidnei Jardim

PARECER

Em análise, a proposição que “Concede a Comenda 10 de Outubro á Empresa Metalnorte Indústria e Comércio de Portas e Janelas LTDA”.

No que concerne a este relator opinar, conforme atribuições no Artigo 39 do Regimento, nada há que possa obstar o encaminhamento regimental da matéria.

Portanto o parecer é FAVORÁVEL ao trâmite regimental.

Solicitamos que os demais Edis acompanhe o Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação e Redação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2009.

SIDNEI JARDIM

Relator

ADEMIR F. DE LIMA

ISIDORIO MORAES

Guarida



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021/2009

AUTORIA DOS VEREADORES ADEMIR FRANCO DE LIMA – EDOEL ROCHA –
ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA – JOSÉ ROBERTO VOIDELO – HELTON
BORGES – JOSÉ POCHAPSKI – ISIDORIO DA SILVA MORAES – NELITA
CECÍLIA PIACENTINI

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR HELTON BORGES

RELATÓRIO:

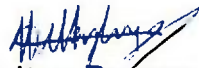
Tramita nesta Comissão, Projeto de Resolução nº 021/2009, protocolado sob nº 2403/2009, em 04 de setembro do corrente ano, que **CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO À EMPRESA METALNORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS E JANELAS LTDA.**

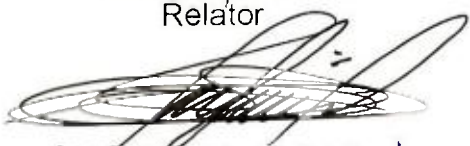
VOTO DO RELATOR:

Após análise, verificamos a rubrica onde serão efetuadas as despesas decorrentes da entrega desta homenagem (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), ressaltamos que esta Casa de Leis, devido a construção de sua Sede Própria, está em contenção de gastos.

Sendo assim, esta Comissão manifesta **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Resolução, **desde que a entrega da homenagem não gere gastos a este Poder ou que seja realizada somente após a conclusão das obras da nova sede deste Poder Legislativo.**

SALA DAS SESSÕES, 18 de novembro de 2009.


Helton Borges
Relator


José Roberto Voidelo


Saul Antonio Sachetti

/rs

Guarida



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO N 021/2009

AUTORIA DO VEREADOR ADEMIR FRANCO DE LIMA - DR. ERALDO TEODORO

DE OLIVEIRA- BETO VOIDELO- HELTON BORGES – JOSÉ POCHAPSKI –

ISIDÓRIO DA SILVA MORAES- NELITA CECÍLIA PIACENTINI

ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATORA: VEREADORA PROFESSORA NELITA PIACENTINI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, **Projeto de Resolução nº 021/2009**, protocolado sob nº.2403/2009, de 04 de setembro de 2009, que **CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO Á EMPRESA METALNORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS E JANELAS LTDA.**

VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Resolução em questão tem por finalidade conceder a Comenda 10 de Outubro a Empresa Metalnorte Indústria e Comercio de Portas e Janelas.

Esta Empresa há mais de trinta anos gera emprego e renda ao povo Mourãoense e contribui para com o desenvolvimento de nosso Município.

Após análise, por não haverem óbices, manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL a presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, 20 de novembro de 2009.

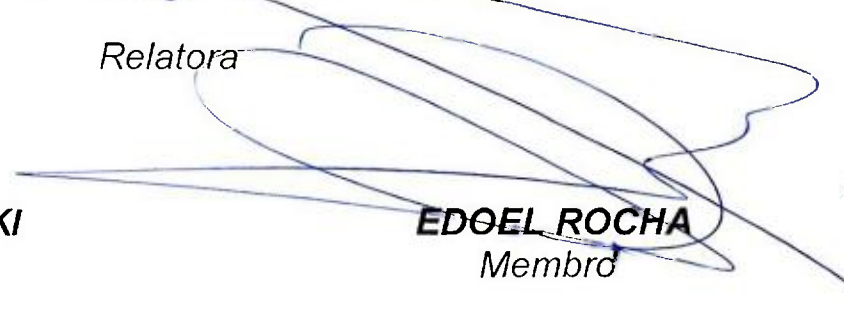

NELITA PIACENTINI

Relatora


PROF. JOSÉ POCHAPSKI

Presidente

/erdf


EDOEL ROCHA

Membro

Guanda



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 021/2009

- Ademir Franco De Lima - Dr. Eraldo Teodoro De Oliveira - Edoel Rocha - Helton Borges - José Pochapski - Isidoro Da Silva Moraes - Nelita Cecília Piacentini - CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO A EMPRESA METALNORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS E JANELAS LTDA

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



Guanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 2403/2009

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0021/2009

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
30 11 2009	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
18 11 2009	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20 11 2009	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
15 12 09		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita			
Saul			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita			
Saul			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 21/2009 – CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO À EMPRESA METALNORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS E JANELAS LTDA.

Autoria: Ademir Franco de Lima, Sidnei de Souza Jardim, José Roberto Voidelo, José Pochapski, Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Isodoro Moraes, Helton Borges, Nelita Cecília Piacentini, Saul Sachetti, Edoel Rocha.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL

01) Colocação do texto nas normas técnicas, conforme Lei Complementar nº. 95/98 e Lei Complementar Municipal nº. 10/2005.

Campo Mourão, 21 de dezembro de 2009.

Amanda H. da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



RESOLUÇÃO Nº. 21/2009

De 21 de dezembro de 2009.

CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO À
EMPRESA METALNORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PORTAS E JANELAS LTDA.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida, a Comenda 10 de Outubro à Empresa **Metalnorte Indústria e Comércio de Portas e Janelas Ltda.**

Art. 2º. O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para a entrega da comenda concedida por esta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente


Helton Borges
1º. Secretário



RESOLUÇÃO Nº. 21/2009
De 21 de dezembro de 2009.

CONCEDE A COMENDA 10 DE
OUTUBRO À EMPRESA METALNORTE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS E
JANELAS LTDA.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO.
Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro
de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida, a Comenda 10 de
Outubro à Empresa **Metalnorte Indústria e Comércio de
Portas e Janelas Ltda.**

Art. 2º. O Presidente do Poder Legislativo fica
autorizado a convocar Sessão Solene para a entrega da
comenda concedida por esta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente
Resolução, correrão por conta de verba própria, consignada no
orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de
sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, em
21 de dezembro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - **Presidente**
Helton Borges - **1º. Secretário**